



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 172 de 21 DE JUNHO DE 1991.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA AUXILIAR ENTI-
DADES SOCIAIS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipi-
pal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a con-
ceder auxílio financeiro para o CPM da Escola Mu-
nicipal de 1º Grau Incompleto Nicolau Bouscheid,
de Linha Francesa Alta, Barão, no valor de 50% (cin-
quenta por cento) do salário do Cargo de Servente,
Padrão I, conforme Lei nº 08 de 10 de janeiro de
1989, da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O presente auxílio destina-se ao pagamento
do vencimento de uma Merendeira, referente
ao período de 06 de junho a 15 de dezembro
de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei cor-
rerão por conta da Secretaria Municipal de Educação
e Cultura - Pessoal Civil 3111.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 21 de junho de
1991.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 / 06 / 91

[Assinatura]
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO